

APREGOADO
Em 03 / 11 / 2021
DISCUTIDO
Em 03 / 11 / 2021

*Reserva de
Plano dos Comiss. e e.f.
e Finanças e Orçamento
Municipal.*



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

APROVADO EM PLENÁRIO POR:

ANOTE-SE

EM 03 DE Novembro DE 2021

Walter Rud
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 54 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que
lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres
Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial
no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Lei do Orçamento Municipal n.º 1.588 de 06 de
janeiro de 2021, na seguinte rubrica:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 190 – Valorização e Qualificação da Educação

Ação: 2.037 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 0031 – FUNDEB

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO da seguinte rubrica:

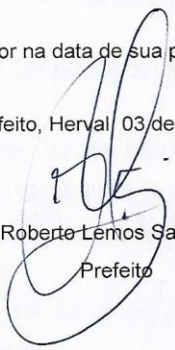
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – FUNDEB

Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 190 – Valorização e Qualificação da Educação
Ação: 2.037 – Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor: R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 0031 – FUNDEB

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 03 de novembro de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

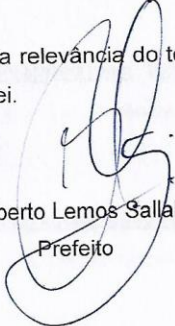


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 054/2021

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para que o Município possa utilizar recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino para a compra de equipamentos e mobiliários, visando melhor atender às demandas do ensino fundamental.

Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito